

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2014.**

“Autoriza a transferência de lote de terra localizado no Distrito Industrial e Comercial “Ovídio Martinelli” - Área II e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC** Decreta:

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência, com encargos, de 01 (um) lote de terra, com descrição e confrontação descritas na Lei Municipal nº 1.869, de 12 de abril de 2012, da empresa Evandro Fernandes de Souza - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 11.413.828/0001-98, para a empresa Carrilho & Souza Comércio Bilac Ltda. - ME, inscrita no CNPJ, sob nº 20.473.613/0001-53.

**Art. 2º** Fica alterada a finalidade inicial do empreendimento, prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 1.869, de 12 de abril de 2012, para comércio varejista e atacadista de materiais para construção, materiais elétricos e hidráulicos, móveis, eletroeletrônicos, artigos de decoração, utensílios domésticos, livros, reciclagem de papel, plásticos e derivados.

**Art. 3º** No que couber, a nova donatária atenderá, obrigatoriamente, as disposições previstas na Lei nº 1.713, de 29 de abril de 2008.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Bilac-SP, 24 de setembro de 2014.

**SUELI ORSATTI SAGHABI**  
Prefeita Municipal